



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia e Equipes de Saúde da Família, elaboramos o referido Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento.

3. ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES DOS ITENS

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

As características apresentadas em planilha/tabela abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório, nela consta a descrição do item, unidade de medida e quantitativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.585.986/0001-98



Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	AMICACINA 500MG/2ML, SOL. INJETÁVEL. L	Unidade	600	0
2	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 1G+200MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL.	Unidade	400	0
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	Unidade	200	0
4	ANFOTERICINA B, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	Unidade	200	0
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Unidade	1.200	0
6	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	90.000	0
7	CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	10.000	0
8	CLONAZEPAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	10.000	0
9	CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	180.000	0
10	Clonazepam 2,5 mg/ml (solução)	Unidade	3.000	0
11	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	0
12	Cloridrato de biperideno 2 mg (comprimido)	Unidade	48.000	0
13	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	5.000	0
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	7.000	0
15	Cloridrato de clorpromazina 100 mg (comprimido)	Unidade	46.000	0
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	46.000	0
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO)	Unidade	600	0
18	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml (solução Injetável)	Unidade	400	0
19	CITRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.	Unidade	1.000	0
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	Unidade	100.000	0
21	Cloridrato de Memantina 10 mg (comprimido)	Unidade	30.000	0
22	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	Unidade	5.000	0
23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LA, COMPRIMIDO.	Unidade	5.000	0
24	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unidade	200	0
25	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	Unidade	36.000	0
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	40.000	0
27	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML (SUSPENSÃO) ORAL -100ML	Unidade	300	0
28	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (COMPRIMIDO)	Unidade	10.000	0
29	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000	0
30	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unidade	60.000	0
31	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	72.000	0
32	Escitalopram 20 mg (comprimido)	Unidade	40.000	0
33	ETOMIDATO 20MG/ 5ML INJETÁVEL	Unidade	300	0
34	FENITOÍNA SÓDICA 100MG (COMPRIMIDO)	Unidade	40.000	0
35	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	300	0
36	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	Unidade	48.000	0
37	FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	300	0
38	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO)	Unidade	1.200	0
39	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	Unidade	300	0
40	FORMOL / 10% = SOLUÇÃO EM LITRO	Unidade	50	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.585.986/0001-98



41	HALOPERIDOL 1 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	36.000	0
42	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	Unidade	1.500	0
43	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	48.000	0
44	HALOPERIDOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	600	0
45	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	200	0
46	LEVOMEPRIMAZINA 4MG/ML (SOLUÇÃO) GOTAS	Unidade	720	0
47	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	Unidade	24.000	0
48	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	10.000	0
49	Paracetamol 500 mg + 30 mg codeína (comprimido)	Unidade	30.000	0
50	PAROXETINA 20 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	36.000	0
51	PERICIAZINA 4% (SOLUÇÃO) GOTAS, SOLUÇÃO ORAL.	Unidade	1.200	0
52	PERICIAZINA GOTAS 1% GOTAS (SOLUÇÃO ORAL)	Unidade	1.000	0
53	Petidina 50 mg/ml. Ampola com 2 ml (solução)	Unidade	100	0
54	PROPOFOL 10MG/ML (1%), EMULSÃO PARA SOL. INJETÁVEL.	Unidade	300	0
55	Risperidona 2 mg (comprimido)	Unidade	48.000	0
56	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	Unidade	20.000	0
57	RISPERIDONA SUSP. 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	Unidade	1.000	0
58	Sertralina 50 mg (comprimido)	Unidade	84.000	0
59	TRAMADOL 100 MG/ 2ML-AMPOLA COM 2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unidade	4.800	0
60	TRAMADOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	Unidade	1.000	0
61	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO)	Unidade	30.000	0
62	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) (XAROPE)	Unidade	2.400	0
63	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO)	Unidade	30.000	0
64	cefalexina 50mg/5ml pó para suspensão oral	Unidade	5.000	0

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Menor preço por item.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO FORNECIMENTO

5.1 Fornecer os materiais conforme descrição na tabela acima, sendo que a não conformidade dos itens acarretará a dissolução do contrato;

5.2 Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;



- 5.3 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal solicitante e/ou seu representante, indicado pela secretaria solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 5.4 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.5 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.6 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 5.7 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE/RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.8 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 5.9 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 5.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.11 Manter rigoroso controle de qualidade sobre os serviços efetuados e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;
- 5.12 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 5.13 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, restando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.14 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 5.15 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE/RN e dá outras providências;

6.3.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho;

6.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho;

6.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento;

6.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os produtos, objeto deste termo de referencia deverão ser pagos através dos recursos indicados abaixo:

15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços publicos de saude

16000000 - Transferencias Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;



8.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

8.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

8.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

8.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.7 Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

8.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante;

8.11 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais



ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida subcontratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

10.1 Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.585.986/0001-98**



11.1.5 Cometer fraude fiscal.

Monte Alegre/RN, 02 de fevereiro de 2024

Maia Emília Pereira Pinheiro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde